ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP –64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

	Em Area de Preservação Ambiental - APA ou em área de contorno de APA	0,5
Loteamentos	Informação de uso do solo urbano	1
	Informação da legalidade do loteamento	0,5
	Remanejamentos ou desmembramento de áreas (início de processo)	0,5
Demarcação de Lote	Por de área total demarcada	0,3
Diversos	2ª via de Alvará, de Termo de Habite-se ou de Certificado de Conclusão de Obra	0,4
	Consulta prévia de atividades	0,3
Vistoria	Em área urbana	0,5
	Em área rural	1
Diversos, não especificadas em outras tabelas	Certidões, Declarações, Atestados, Autorizações ou Alvarás diversos	0,5
	2ª via de Certidões, Declarações, Atestados, Autorizações ou Alvarás	0,3
Vigilância Sanitária	Inspeção Sanitária	1
Retirada de Entulhos	½ Caçamba ou Caminhão Grande	0,5
	1 Caçamba ou Caminhão Grande	1
	1 Caminhonete ou equivalente	0,5
Apreensão de Animais	Grande Porte – Bovinos e Equinos	0,6
	Pequeno Porte e Demais Animais	0,3
Diárias Animais Apreendidos até o limite de 7 dias-Após este limite serão Leiloados em hasta pública	Grande Porte – Bovinos e Equinos	0,2
	Pequeno Porte e Demais Animais	0,1
Taxas Cemitério		
Inumação	Abertura de Sepultura	0,8
	Reabertura Sepultura Rasa	0,5
	Reabertura Jazigo	0,5

Perpetuidade de Sepultura	Sepultura rasa	4
	Jazigo	3
Taxa de Manutenção Anual	Sepultura Rasa	0,5
	Jazigo	0,8
Aluguel em próprios municipais (mês)	Mercado Público - Tarimba	0,5
	Mercado Público – Box pequeno	1
	Mercado Público – Box Esquina	1,5

ANEXO VIII

PERCENTUAIS PARA DEDUÇÃO NA FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ARTIGO 28 ITENS 7.02 E 7.05

I - Recapeamento asfaltico e pavimentação;	55 %
II - Execução para empreitada ou subempreitada da construção civil, obras hidráulicas, inclusive os respectivos serviços auxiliares e/ou complementares	55% 40%
III - Conservação e reparo de edifícios	20%
IV -Terraplanagem e perfuração de poços	

Artigos Importantes do Código Tributário Municipal:

Solidariedade para pagamento Artigo 113

Extinção do Débito Parágrafo Único Artigo 126

Juros 1% Parágrafo Único Artigo 141

Compensação Artigo 149

Veda Contratação sem a Certidão Artigo 164

Poder de Policia Artigo 170

Multa – até 30 dias – 5%/ de 30 a 60 dias 10%/ Acima de 60 dias 15% Artigo 229

SÃO JULIÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Adm: Compromisso e Cidadania
CNPJ 06.553.846/0001-35

LEI Nº507/16.

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Julião, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Julião (PI), para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor de R$ 19.246.005,00 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R$	18.428.816,85
Receitas Tributária	R$	387.740,03
Receita de Contribuições	R$	678.754,26
Receita Patrimonial	R$	161.874,10
Receita Agropecuária	R$	0,00
Receita Industrial	R$	0,00
Receita de Serviços	R$	12.294,20
Transferências Correntes	R$	17.090.201,64
Outras Receitas Correntes	R$	97.952,62
(-)Deduções da Receita Corrente	R$	(-)1.469.834,97
RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.287.023,12
Operações de Crédito	R$	148.874,16
Alienação de Bens	R$	158.361,26
Amortização de Empréstimos	R$	0,00
Transferências de Capital	R$	1.968.657,70
Outras Receitas de Capital	R$	11.130,00
TOTAL DAS RECEITAS	R$	19.246.005,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Adm: Compromisso e Cidadania
CNPJ 06.553.846/0001-35

01 - LEGISLATIVA	R$	945.319,86
02 - JUDICIÁRIA	R$	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	R$	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R$	2.462.003,05
05 - DEFESA NACIONAL	R$	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R$	98.942,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	R$	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	561.750,01
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	850.754,94
10 - SAÚDE	R$	3.428.644,40
11 - TRABALHO	R$	98.767,62
12 - EDUCAÇÃO	R$	5.839.913,72
13 - CULTURA	R$	136.132,14
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R$	317.872,80
15 - URBANISMO	R$	1.124.158,99
16 - HABITAÇÃO	R$	288.356,04
17 - SANEAMENTO	R$	1.027.921,15
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R$	263.274,59
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R$	0,00
20 - AGRICULTURA	R$	270.332,11
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R$	0,00
22 - INDÚSTRIA	R$	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	R$	181.905,38
25 - ENERGIA	R$	238.379,73
26 - TRANSPORTE	R$	364.278,22
27 - DESPORTO E LAZER	R$	361.309,85
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R$	0,00
29 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	385.988,40
T O T A L	R$	19.246.005,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01- CÂMARA MUNICIPAL	R$	945.319,86
02.01- SECRETARIA DE GOVERNO	R$	533.205,56
02.02- SEC. MUN. PLAN, GESTÃO E FINANÇAS	R$	1.978.590,53
02.03- SEC. MUN. INFRA-EST.E SERV.PÚBLICOS	R$	3.286.278,22
02.04- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	R$	1.747.983,69
02.05- SEC. MUN. DE CULTURA,ESPORTE E LAZER	R$	406.720,25
02.06- SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R$	868.674,23
02.07- FUNDEB	R$	4.091.930,03
02.08- FMSS-FUNDO MUN. DE SEGURIDADE SOCIAL.	R$	602.133,00
02.09- FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	2.958.602,24
02.10- FMAS-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	R$	879.622,81
02.11- UMS-UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R$	470.042,16
02.12- FMC-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$	90.721,74
02.13- RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	385.988,40
T OT A L	R$	19.246.005,00

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei em conformidade com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei n° 4.320/64, com as seguintes finalidades:

I- Atender programas financeiros por receitas com destinação especifica, utilizando como recurso o definido no Item I do $ 1° combinado com o § 3°, ambos do artigo 43 da Lei n° 4.320/64;

II- Atender insuficiência de dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II do $ 1° do artigo 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 5° - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas em receitas de capital.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Julião (PI), 19 de Dezembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (19/12/2016),Publique-se, Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças.

VALTANIA MARIA DE SOUSA
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Adm: Compromisso e Cidadania
CNPJ 06.553.846/0001-35

PORTARIA SMS N° 022/16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor Municipal Efetivo da Prefeitura Municipal de São Julião - PI e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Sra. Rayara da Silva Carvalho, no uso de suas atribuições legais, previsto na Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **C O N C E D E** férias ao servidor **PASTORA MORAIS DA SILVA**, portador CPF 397.734.183-91, ocupante do cargo de copeira, do quadro de proventos efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município do período de 06 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2016. As férias referente ao ano de 2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publique revogando as disposições em contrario.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde de São Julião, Estado do Piauí-PI, aos 01 de Dezembro de 2016.

RAYARA DA SILVA CARVALHO
- Secretaria Municipal de Saúde –

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Adm: Compromisso e Cidadania
CNPJ 06.553.846/0001-35

PORTARIA SMS N° 023/16, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor Municipal Efetivo da Prefeitura Municipal de São Julião - PI e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Sra. Rayara da Silva Carvalho, no uso de suas atribuições legais, previsto na Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **C O N C E D E** férias ao servidor **DUCELIA ADELINA DE SA SOUSA**, portador CPF 396.707.403-04, ocupante do cargo de recepcionista, do quadro de proventos efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município do período de 08 de Dezembro a 08 de Janeiro de 2017. As férias referente ao ano de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publique revogando as disposições em contrario.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde de São Julião, Estado do Piauí-PI, aos 04 de Dezembro de 2016.

RAYARA DA SILVA CARVALHO
- Secretaria Municipal de Saúde –

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito Municipal